



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
LEI Nº 2.028, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Diretrizes para Criação do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais, no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre Diretrizes para Criação do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais no estado de Roraima.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais no estado de Roraima:

- I - reduzir a quantidade de lixo gerado;
- II - preservar o meio ambiente;
- III - promover a sustentabilidade;
- IV - gerar renda e emprego;
- V - incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de material descartável ou reciclável;
- VI - apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de material reciclável.

Art. 3º As diretrizes para a criação do Programa, compreenderão as seguintes ações:

- I - promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso e reuso de material reciclável e seus benefícios;
- II - implantação de campanhas de coleta seletiva em todos os Municípios do estado de Roraima;
- III - capacitação de catadores de materiais recicláveis;
- IV - incentivo à criação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- V - concessão de incentivos fiscais para empresas que utilizem materiais reciclados em seus produtos;

de materiais. VI - promoção de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem e o reuso

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 01/08/2024, às 19:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13729212** e o código CRC **AFCEE57D**.